



**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 008/2017**  
**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO PARANÁ**  
**PROCESSO LICITATÓRIO - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**

O **CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ – CRF-PR**, com sede na Rua Presidente Rodrigo Otávio, 1296, Hugo Lange, Paraná, por meio de seu Pregoeiro designado pela Portaria nº **1522/2017** de 03 de janeiro de 2017, atendendo ao determinado pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, alterado pelos Decretos nº 3.693, de 20/12/2000 e nº 3.784, de 06.04.2001, Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, Lei Complementar nº 123/06 c/c Decreto nº 6.204/07 de 05.09.07, Decreto nº 7174/10 de 12/05/10, Decreto nº 8184/14 de 17/01/14 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações e, ainda, pelo estabelecido no presente edital e seus anexos, torna público que realizará licitação para registro de preço na Modalidade Pregão Eletrônico para formação de Ata de Registro de Preço.

**DATA DE ABERTURA: 13/07/2017**

**HORÁRIO: 09h00min**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

**CÓDIGO UASG: 389454**

**ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E ANEXOS:** a partir da data de divulgação do edital no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), até a data e horário da abertura da sessão pública.

### **1. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preço para aquisição de equipamento eletrônico do tipo Monitores, conforme especificações constantes no termo de referência deste edital.

### **2. CONDIÇÕES PRELIMINARES**

2.1. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do CRF-PR, denominado pregoeiro, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica.

2.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

### **3. DOS ÓRGÃOS E QUANTITATIVOS**

3.1. O órgão gerenciador será o Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná, **situado na Rua Presidente Rodrigo Otávio, nº 1296, Hugo Lange, CEP: 80040-452, Curitiba – PR, Telefone: (41) 3363-0234, com o quantitativo de 100 monitores.**

3.2. É participante o 20º Batalhão de Infantaria Blindado, com endereço à Avenida Erasto Gaertner, nº 598, Bacacheri, CEP 82510-160, Curitiba – PR.

3.3. Poderá, ainda, utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

3.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

3.4. O órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve realizar pesquisa de mercado periódica para assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados (exegese do inciso XI, art. 9º do Decreto nº 7.892/2013).

3.5. Em caso de admissão no certame de órgão **não participante**, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o **órgão gerenciador e órgãos participantes**, independente do número de órgãos não participantes que aderirem (§ 4º, art. 22 combinando com o inc. III do art. 9º, todos do Dec. nº 7.892/2013).

3.6. O órgão gerenciador, em aceitando, autorizará a adesão à ata somente após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata (§ 5º, art. 22 do Dec. nº 7.892/2013).

3.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata (§ 6º, art. 22 do Dec. nº 7.892/2013).

#### **4. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

4.1. Para o item/lote I, em atendimento ao previsto no inciso III do art. 48 da LC 147/14 e § 2º do art. 8º do Decreto nº 8538/15, somente poderão participar do certame pessoas jurídicas enquadradas como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual (MEI) que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos.

4.1.1 **Para usufruir do tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá a licitante declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME), Microempreendedor individual (MEI) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).**

4.2. Para o item/lote II, poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos.

4.3. Não poderão participar do certame:

- a) Os interessados que se encontrem com falência decretada, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o CRF-PR.
- b) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
- c) Consórcio de empresa, qualquer de seja sua forma de constituição ou quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666 de 1993.

4.4. Os interessados devem atender às condições exigidas neste edital e seus anexos.

#### **5. DO CREDENCIAMENTO**

5.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, o licitante deverá estar devidamente cadastrado no Comprasnet ([www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)), bem como no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.

5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal - Comprasnet, no *site* <http://www.comprasnet.gov.br>.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

## **6. DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO**

6.1. Qualquer cidadão até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública poderá **solicitar a impugnação** do ato convocatório do pregão, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, pelo endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) ou pelo e-mail [licitacao@crf-pr.org.br](mailto:licitacao@crf-pr.org.br) (art. 18 do Dec. 5450/2005).

6.2. Conforme art. 19 do Dec. 5450/2005, os **pedidos de esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, pelo endereço [licitacao@crf-pr.org.br](mailto:licitacao@crf-pr.org.br).

6.3. O pregoeiro decidirá sobre a impugnação e responderá os esclarecimentos solicitados no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

## **7. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA**

7.1 Antes de registrar sua proposta, o licitante registrará no sistema declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital, sujeitando-se a sanções legais na hipótese de declaração falsa.

7.2. O licitante deverá encaminhar a proposta inicial de preços exclusivamente por meio do sistema comprasnet, observando data e horário limite estabelecido.

7.3. Deverá ser registrado no campo do sistema COMPRASNET, a Marca e o Fabricante dos produtos ofertados, não sendo permitida a troca de marca em decorrência dos lances ofertados.

**7.4. As licitantes para terem o direito de preferência previsto no art. 5º do Decreto 7174/10 deverão declarar, durante a fase de cadastramento das propostas no COMPRASNET, se o produto a ser ofertado:**

- a) **Atende ao Processo Produtivo Básico com tecnologia desenvolvida no país, de acordo com a Portaria MCT nº 950/06; ou se**
- b) **É produzido apenas de acordo com o Processo Produtivo Básico.**

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da aceitação.

7.6. No preço proposto deverão estar incluídos todos os custos relacionados com salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, tributos e contribuições, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições para fornecimento do objeto.

7.7. A simples participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste pregão, bem como que, no caso de omissão na proposta considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do anexo I (Termo de Referência).

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

- 8.1. A partir da data e do horário previsto neste edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro, no endereço eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).
- 8.2. A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 8.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## **09. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 9.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e poderá desclassificar, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.
- 9.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 9.3. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico para os itens ou lotes abertos.

## **10. DA ETAPA DE LANCES**

- 10.1. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 10.2. **Os lances deverão ser ofertados pelo MENOR VALOR DO ITEM, observando o máximo admissível** previsto para o presente procedimento, em conformidade com o disposto no artigo 27, inciso XXI, da Constituição do Estado do Paraná, que é de **R\$ 18.716,67 (dezoito mil setecentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos) para o Item I e de R\$ 56.150,00 (cinquenta e seis mil cento e cinquenta reais) para o Item II.**
- 10.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 10.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for registrado primeiro.
- 10.5. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lances cujo valor for considerado inexecutável.
- 10.6. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva de pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame.
- 10.7. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.8. Por decisão do pregoeiro, o sistema encaminhará aviso de encerramento aleatório, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

## **11. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA**

- 11.1. Encerrada a etapa de lances, será adotado o seguinte procedimento para julgamento das propostas:
- 11.1.1. Será dada prioridade ou preferência de contratação às microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, na forma do art. 9º, inciso II e suas alíneas, do Decreto nº 8.538/2015, com a finalidade de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional.
- 11.1.2. Entende-se por empresas sediadas localmente aquelas que estejam localizadas em Curitiba ou região metropolitana, e empresas regionais aquelas situadas no estado do Paraná.
- 11.1.2.1 A prioridade será concedida primeiramente às licitantes sediadas localmente, depois às sediadas regionalmente e por fim às sediadas em outra área do território nacional.
- 11.2 – Para julgamento das propostas do item I será obedecido o seguinte procedimento:

11.2.1 Findado os lances, caso não assista à empresa vencedora o direito de preferência previsto no Decreto 7174/10 e, em havendo empresas com preços até 10% superiores ao melhor lance com direito à preferência, o sistema automaticamente, na ordem de classificação, concederá a elas o direito de apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora.

11.2.2 Em seguida, será verificado se a empresa vencedora é microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou micro empreendedor individual (MEI) sediadas local, regionalmente ou em outra área do território nacional, e, se o produto por ela ofertado é ou não produzido de acordo com o Processo Produtivo Básico com tecnologia desenvolvida no país ou se somente de acordo com o Processo Produtivo Básico.

11.2.3 Sendo a licitante vencedora microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP), micro empreendedor individual (MEI) sediada localmente, com uso do direito de preferência, será mantida a classificação final do sistema. Da mesma forma ocorrerá se a empresa vencedora for ME, EPP ou MEI sediada regionalmente, com direito de preferência, e não exista licitante sediada localmente, também com o direito à preferência, situada até 10% acima do melhor lance.

11.2.4 Em sendo a licitante vencedora microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP), micro empreendedor individual (MEI) sediada em outra área do território nacional, com uso do direito de preferência, será observado o seguinte **critério e ordem**:

- a) Verificação da existência de propostas de ME, EPP ou MEI sediadas localmente situadas até 10% da melhor proposta e cujo objeto é produzido:
  - 1 – De acordo com o Processo Produtivo Básico com tecnologia desenvolvida no país;
  - 2 – Somente de acordo com o Processo Produtivo Básico.
- b) Propostas de ME, EPP ou MEI sediadas regionalmente situadas até 10% da melhor proposta e cujo objeto é produzido:
  - 1 – De acordo com o Processo Produtivo Básico com tecnologia desenvolvida no país;
  - 2 – Somente de acordo com o Processo Produtivo Básico.

11.2.5 Existindo empresas enquadradas nos itens a) e b) do item 11.2.4, será realizada a reclassificação e concedido pelo pregoeiro, dentro do prazo determinado, a preferência para, via chat, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, obedecida na ordem do art. 5º do Decreto 7174/10, com prioridade às sediadas localmente e, caso necessário às sediadas regionalmente

11.2.6 Havendo proposta com preço inferior, esta será considerada vencedora. Não havendo, será respeitada a classificação final do sistema.

11.3 Caso nenhuma licitante tenha direito à preferência na forma do item 7.4, o julgamento obedecerá o seguinte critério:

- a) Será verificado se a melhor proposta é pertencente à microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou micro empreendedor individual (MEI) sediada local, regionalmente ou de outra área do território nacional.
- b) Em sendo a licitante vencedora ME, EPP ou MEI sediada localmente, será mantida a classificação do sistema.
- c) Em sendo a licitante vencedora ME, EPP ou MEI sediada regionalmente, será verificada a existência de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP), micro empreendedor individual (MEI) sediada localmente com propostas até 10% acima do melhor preço para ser oportunizado, no prazo determinado, a possibilidade de oferta de preço inferior ao da melhor proposta na ordem de classificação. Caso oferta, será declarada vencedora.
- d) Em sendo a licitante vencedora ME, EPP ou MEI sediada em outra área do território nacional será verificada a existência de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou micro empreendedor individual (MEI) sediada localmente e regionalmente com propostas até 10% acima do melhor preço para apresentação de proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame. Serão primeiramente convocadas as ME, EPP ou MEI sediadas localmente, pela ordem de classificação. Não havendo licitantes nessa condição ou não existindo interesse das mesmas, serão convocadas as ME, EPP ou MEI sediadas regionalmente para fazer uso da prioridade.

11.4. Para julgamento das propostas do item II observar-se-á o seguinte procedimento:

11.4.1. No caso de participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, existindo empate, o qual se entende por apresentação de proposta até 5% superior ao melhor preço ofertado, aplicar-se-á o previsto na LC 123/06 e Decreto 6.204/07 onde:

11.4.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, dentro do prazo determinado pelo sistema, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, sob pena de preclusão.

11.4.3. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 11.4.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da LC 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.5. O disposto no item 11.4.1 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.6. Após, o sistema verificará a existência de empresas que declararam fazer uso do direito de preferência, e, obedecidos os critérios do art. 8º, II a IV, do Decreto 7174/10, convocará as empresas na ordem do art. 5º do mesmo decreto para que, em querendo, possa exercê-lo.

11.7. Caso nenhuma empresa classificada venha a exercer o direito de preferência, observar-se-ão as regras usuais de classificação e julgamento previstas na Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, e na Lei 10520, de 17 de Julho de 2002.

11.8. O direito de preferência não exclui a possibilidade de negociação entre o pregoeiro e o vencedor da fase de lances.

11.9. Não serão aceitas propostas de empresas que estejam incluídas, como inidôneas, em um dos cadastros abaixo:

11.10. Cadastro Nacional de empresas inidôneas e suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/>);

11.11. Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<http://portal2.tcu.gov.br/portal/page/portal/TCU/comunidades/responsabilizacao/arquivos/Inidoneos.html>).

## **12. DA HABILITAÇÃO**

12.1. Os documentos exigidos nesse item deverão ser indexados via sistema Comprasnet ou em virtude de qualquer ocorrência que impeça a realização do procedimento poderão ser encaminhados por e-mail ([licitacao@crf-pr.org.br](mailto:licitacao@crf-pr.org.br)), devidamente digitalizado em arquivo do tipo PDF, ou ainda via FAX para o telefone (41) 3363-0234 Ramal 9509, **no prazo máximo de 02 (duas) horas** a contar da solicitação do pregoeiro, devendo posteriormente ser entregue no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do encerramento da disputa, no seguinte endereço: **Rua Presidente Rodrigo Otávio, 1296, Hugo Lange, Curitiba - PR CEP: 80.040-452**, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original para conferência do pregoeiro, ou ainda publicação em órgão de imprensa oficial, sob pena de ser considerada desistente, oportunidade em que será convocado o segundo colocado, sem prejuízo das sanções estabelecidas neste edital.

12.1.1. Serão aceitos, também, como originais os documentos em formato tipo PDF assinados digitalmente, mediante certificação digital.

12.2. Das licitantes serão exigidos:

a) Contrato social e alterações posteriores devidamente registrados no órgão competente, ou alteração consolidada ou certidão simplificada expedida pela Junta Comercial.

a.1) A licitante, para o cumprimento do item acima, deverá apresentar declaração firmada por seu representante legal de inexistência de alterações posteriores referentes aos documentos apresentados, sob pena de inabilitação;

a.2) Ficam dispensadas da exigência do item “a”, assim como do subitem “a1”, as empresas que apresentarem certidão simplificada expedida pela respectiva Junta Comercial com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias até a data do certame.

b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado do comprovante da diretoria em exercício;

- c) Prova válida de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- d) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativa à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- e) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei nº 12.440, de 2011);
- g) Declaração, segundo modelo constante do anexo V, sob as penas da Lei, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que também não emprega menor de dezesseis anos, conforme disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99;
- h) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante prestou ou está prestando serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação;
- i) Certidão de Situação do Fornecedor, de forma detalhada, emitida pelo SICAF para verificação da validade dos documentos de Regularidade Fiscal Federal (Receita Federal, FGTS e INSS), Regularidade Fiscal Estadual/Municipal (Receita Estadual e Receita Municipal) e Qualificação Econômico-Financeira (Índices de Solvência Geral, Liquidez Geral e Liquidez Corrente e Patrimônio Líquido) nos termos do artigo 32, §§ 2º e 3º da Lei 8.666/93.
- j) Caso esses documentos estejam com sua validade expirada perante o SICAF fica a licitante obrigada ao encaminhamento de cópia dos respectivos documentos com os prazos válidos.
- k) Apresentar **Certificação** emitida pelo INMETRO ou por instituições públicas ou privadas por ele credenciada, que atestem que o produto passou pelo Programa de Avaliação da Conformidade de Bens de Informática com foco na segurança, na compatibilidade eletromagnética e na eficiência energética, através do mecanismo de certificação voluntária, conforme Inciso II do art. 3º do Decreto 7174/10. Tal certificação poderá ser substituída pela certificação ENERGY STAR.
- 12.3. Havendo irregularidade na documentação apresentada ou apresentação em desacordo com o estabelecido neste edital, a licitante será inabilitada, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 12.4. As microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida neste edital incluindo a regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos moldes do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e do artigo 4º do Decreto nº 8538/2015.
- 12.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das empresas mencionadas no item anterior será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá a divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogáveis por igual período, a critério desta Entidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 12.5.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art.81 da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, sendo facultado a este órgão convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da nota de empenho específica, ou revogar a licitação.
- 12.6. Caso algum dos documentos de habilitação apresentados na licitação esteja vencido, o pregoeiro poderá, conforme lhe faculta o § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, efetuar consulta ao órgão responsável pela emissão do documento para verificação de sua regularidade.
- 12.7. O não envio da documentação nos prazos previstos nos itens anteriores importará na inabilitação da licitante. Não será admitida, em hipótese alguma, complementação ou retificação posterior da documentação apresentada.
- 12.8. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

12.9. Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos ao presidente do CRF-PR, para homologação e decisão quanto à contratação.

12.10. Quando o prazo de validade não estiver inserido nos documentos, exceto para os itens “a” e “h” do item 12.2, estes serão aceitos com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

### **13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

13.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema, intenção de recorrer, sendo, em caso de deferimento, concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará preclusão do direito recursal.

13.3. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

13.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. As demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr da apresentação das razões do(s) recorrente(s), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.6. Os recursos serão dirigidos ao pregoeiro do CRF-PR, o qual poderá reconsiderar sua decisão em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período não reconsiderando, encaminhá-los à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão no mesmo prazo.

13.7. Declarada a vencedora da licitação, não havendo manifestação das demais licitantes quanto à intenção de interpor recurso, ou julgados os que interpostos forem, será o procedimento submetido ao Presidente do CRF-PR para homologação.

13.8. A ata será disponibilizada na internet para acesso livre de todos os licitantes e a sociedade.

### **14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. Homologada a licitação, será formalizada a **Ata de Registro de Preços** com o fornecedor primeiro classificado para cada item e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos, onde será(ão) convocado o(s) interessado(s), mediante ofício, para no prazo de **5 (cinco) dias**, contados da data de seu recebimento, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

14.2. A existência de preços registrados **não obriga a administração a firmar as contratações** que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### **15. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação.

### **16. DAS ALTERAÇÕES DA ATA**

16.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

16.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

16.2.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

16.2.1.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

16.2.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

16.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

16.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **17. DA CONTRATAÇÃO E PRAZO DE ENTREGA**

17.1. Quando da necessidade, as obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por instrumento específico de Nota de Empenho, do qual fará parte o edital incluídos os anexos, e a respectiva proposta, celebrado entre o CRF-PR, a ser denominada contratante, e a licitante vencedora, a ser denominada contratada, que observará os termos da Lei n.º 8.666/93 Lei n.º 10.520/02 e suas alterações, do edital e demais normas pertinentes.

17.2. Para a retirada da referida Nota de Empenho, o adjudicatário será convocado por escrito, e sua retirada deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias do recebimento da convocação.

17.3. Se a licitante vencedora não apresentar a documentação exigida, ou recusar-se sem justificativa, em retirar a Nota de Empenho, é facultado ao CRF-PR convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e comprovados os requisitos habilitatórios, para celebrar a contratação.

17.4. A licitante deverá entregar o objeto em 30 (trinta) dias úteis contados a partir da confirmação da data de recebimento pela contratada da Ordem de Execução Oficial emitida pelo CRF-PR, a qual será entregue juntamente com a nota de empenho.

## **18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

18.1. Em caso de contratação, as despesas decorrentes da contratação do objeto do presente procedimento correrão à conta do elemento 6.2.2.1.1.02.01.03.008 – Equipamentos de informática e Periféricos.

## **19. DO PAGAMENTO**

19.1. O pagamento será à vista, após a entrega dos equipamentos, considerando-se como tal o efetuado até o 7º (sétimo) dia útil contado da entrega da nota fiscal devidamente certificada junto ao departamento financeiro, devendo encaminhar também o boleto de pagamento.

19.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços e apresentada até o último dia útil do mês de referência.

19.3. Caso a empresa vencedora não seja optante pelo sistema simplificado de impostos (SIMPLES) estará, na oportunidade do pagamento, sujeita à retenção na fonte dos valores correspondentes ao Imposto de Renda, Contribuição Social sobre o lucro e as contribuições à COFINS e ao PIS/PASEP, nos termos do artigo 34 da Lei 10.833/2003 e da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1234/2012.

19.4. A critério da contratante poderá ser utilizado o valor contratualmente devido para cobrir dívidas de responsabilidade da contratada, para com a contratante, relativas a multas que lhes tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual ou para ressarcimento de eventuais danos ocasionados e assumidos pela contratada.

19.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da contratante, o valor devido gera à contratada, o direito à atualização financeira desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, tendo como base a taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional, *pro rata tempore-die*.

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **20.1. DA CONTRATANTE:**

- a) Designar e informar à contratada o nome do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato;
- b) Cumprir as condições de pagamento estabelecidas neste instrumento;
- c) Fornecer à **CONTRATADA**, todos os esclarecimentos necessários de forma a viabilizar os meios necessários ao cumprimento de suas obrigações.

### **20.2. DA CONTRATADA:**

- a) Cumprir fielmente o prazo de entrega do objeto;
- b) Comunicar, por escrito, ao CRF/PR quaisquer problemas relacionados à execução do contrato;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente objeto;
- d) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de fornecimento que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do contrato, podendo o acréscimo incidir sobre lotes específicos;
- e) Cumprir fielmente todas as obrigações previstas e decorrentes do edital de licitação.

## **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS POR INADIMPLEMENTO**

21.1. Em caso de inexecução dos serviços, erro de execução, execução imperfeita, mora na execução ou não veracidade das informações prestadas, a contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida prévia defesa:

I – Advertência;

II – Multas:

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor total da nota de empenho, por dia de atraso na execução do objeto, limitados a 10% (dez por cento) do mesmo valor;
- b) de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, por infração a qualquer cláusula ou condição estipulada, não especificada na alínea “a” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em retirar a respectiva nota de empenho nos prazos e condições estabelecidas neste edital;

III – Impedimento de licitar e contratar com a União e, se for o caso, descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais, a licitante que:

- a) Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a nota de empenho;
- b) Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução dos serviços;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

21.2. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.3. No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

21.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da contratada o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

21.5. As sanções previstas nos incisos I e III do subitem 21.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

22.1. Ao presidente do CRF-PR compete anular este pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

22.2. A anulação do pregão induz à da NOTA DE EMPENHO.

22.3. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

22.5. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da CONTRATADA de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da contratação.

22.6. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desde pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.7. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

22.8. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste pregão.

22.9. O órgão promotor do certame não disponibilizará suas instalações, bem como equipamentos ou conexões com o provedor do sistema eletrônico, às licitantes interessadas em participar deste pregão.

22.10. Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo pregoeiro.

22.11. São partes integrantes deste edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Proposta Comercial;

Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preço;

Anexo IV – Minuta de Nota de empenho;

Anexo V – Declaração de Responsabilidade Social;

Anexo VI - Planilha de Composição de Custos.

Curitiba, 29 de junho de 2017.

Arnaldo Zubioli  
Autoridade Competente

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1. O presente certame tem por objeto através de um procedimento licitatório na modalidade Registro de Preços, visando a eventual e futura aquisição de equipamento eletrônico do tipo monitores para o Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná, conforme especificações constantes neste termo de referência.

#### 2. MOTIVAÇÃO

2.1. Os equipamentos do tipo monitores são de extrema importância e utilidade para que funcionários e colaboradores do Conselho possam cumprir adequadamente com suas tarefas e obrigações, estando a serviço ou em eventos na Sede e Seccionais do CRFPR.

2.2. Esse equipamento tem um processo intrínseco e acelerado de renovação tecnológica, e por esse motivo é necessário que haja uma constante e regular substituição daqueles em uso e que gradativamente estão se defasando, bem como, ampliar nosso acervo disponível fazendo frente ao crescimento constante e regular decorrente de todas as atividades do Conselho visando sempre ao melhor atendimento possível nos serviços prestados pelo CRF-PR à comunidade farmacêutica e ao público em geral.

#### 3. QUANTITATIVO/DESCRIPTIVO/EMBALAGEM

**3.1. ITEM I – Fornecimento de equipamentos eletrônicos do tipo Monitor, lote reservado às ME (micro-empresas), EPPs (empresas de pequeno porte) e MEIs (micro empresário individual) na forma da LC 147/13 e Decreto 8.538/15.**

3.1.1. Quantitativo: Até 25 (vinte e cinco) unidades;

3.1.2. Descritivo: Monitor com as seguintes características técnicas mínimas:

a) Monitor no mínimo de 19 polegadas com tecnologia LED com tratamento anti-reflexivo, com resolução de no mínimo 1440x900 operando a 60 Hz, contraste mínimo de 1000:1, com suporte a 16.7 milhões de cores e ângulo de visão mínimo de 160° vertical e 170° horizontal. O tempo de resposta deverá ser de no máximo 08 ms. Conexões VGA e DisplayPort. (Caso não possua as duas conexões exigidas, serão aceitos o fornecimento de adaptadores para esse tipo de conexão)

3.1.3. Também poderão ser aceitos equipamentos similares desde que com a mesma configuração.

**3.2. ITEM II – Fornecimento de equipamentos eletrônicos do tipo Monitor, lote pra ampla concorrência.**

3.2.1. Quantitativo: Até 75 (setenta e cinco) unidades;

3.2.2. Descritivo: Monitor com as seguintes características técnicas mínimas:

a) Monitor no mínimo de 19 polegadas com tecnologia LED com tratamento anti-reflexivo, com resolução de no mínimo 1440x900 operando a 60 Hz, contraste mínimo de 1000:1, com suporte a 16.7 milhões de cores e ângulo de visão mínimo de 160° vertical e 170° horizontal. O tempo de resposta deverá ser de no máximo 08 ms. Conexões VGA e DisplayPort. (Caso não possua as duas conexões exigidas, serão aceitos o fornecimento de adaptadores para esse tipo de conexão)

3.2.3 Também poderão ser aceitos equipamentos similares desde que com a mesma configuração.

#### 4. CERTIFICAÇÕES E COMPATIBILIDADES PARA OS MONITORES:

4.1. O produto ofertado deverá ser compatível com o ambiente operacional Microsoft Windows 8 ou superior (selo design for Windows Compatibility), cujo comprovante constante no website: <https://sysdev.microsoft.com/pt-BR/Hardware/LPL> deverá ser encaminhado após a habilitação, juntamente com os documentos originais;

4.2. O modelo de equipamento ofertado deverá ser registrado no EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) da agência de proteção ambiental (EPA), na categoria Gold, no

site: <http://www.epeat.net>. O comprovante deverá ser encaminhado juntamente com a proposta de preço;

4.3. O fabricante do equipamento deve ser participante do Board ou fazer parte da liderança do DMTF. Anexar comprovante, obtido através do endereço <http://www.dmtf.org/about/list>, juntamente com os documentos originais após a habilitação.

4.5. O equipamento deve possuir certificação ENERGY STAR. Anexar um comprovante juntamente com os documentos originais após a habilitação, obtido através do endereço <https://www.energystar.gov>. Para os equipamentos que não possuem certificação ENERGY STAR deverá apresentar certificação emitida pelo INMETRO que ateste que o produto passou pelo Programa de Avaliação da conformidade de Bens de Informática com foco na segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética juntamente com os documentos de habilitação.

4.6. Manuais em português deverão ser disponibilizados no site do fabricante.

4.6.1. Todas as características técnicas deverão ser comprovadas por catálogo oficial ou site do fabricante, a serem encaminhados juntamente com os documentos originais, após a habilitação.

## **5. GARANTIA PARA OS MONITORES:**

5.1. A licitante deverá possuir central de ligações gratuitas (0800) para dúvidas técnicas quanto à instalação e configuração do equipamento.

5.2. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos, no prazo máximo de 30 dias corridos.

## **6. REQUISITOS DO FABRICANTE:**

6.1. Possuir site na internet para download de driver, suporte técnico e verificação do status da garantia.

6.2. Possuir central de atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, mantendo registros dos mesmos constando a descrição do problema.

6.3. O equipamento deverá ser de produção nacional, totalmente integrado de fábrica, não sendo aceitas quaisquer violações ou alteração no conteúdo das embalagens, que vise inclusão/supressão de itens/opcionais, para garantir que todas as partes e peças sejam homologadas e cobertas pela garantia do fabricante.

6.5. Todas as características técnicas, incluindo marca e modelos dos equipamentos deverão constar na proposta.

## **7. ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA OS MONITORES:**

7.1. Durante o prazo de garantia, a contratada deverá prestar serviços de assistência técnica onsite, com manutenção corretiva e fornecimento de peças novas e originais, incluindo a retirada e devolução dos equipamentos para conserto ou reposição sem ônus adicionais para o CRF-PR.

7.2. Entende-se por manutenção corretiva, a série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os seus manuais e normas técnicas específicas.

7.3. Deverá ser disponibilizado ao CRF-PR, serviço de atendimento a clientes, visando abrir chamados e acionar a assistência técnica, funcionando em horário comercial, através de telefone 0800 (discagem direta gratuita).

7.4. Adicionalmente, poderá ser oferecido serviço de suporte por correio eletrônico, com endereço de correio eletrônico padrão para atendimento ao CRF-PR, e que suporte abertura de chamado em até 15 (quinze) minutos e retorno do número do chamado aberto.

## **8. EMBALAGENS:**

8.1. O equipamento deverá vir preferencialmente acondicionado em embalagem individual adequada, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.

## **9. PRAZO DE ENTREGA:**

9.1. Os equipamentos deverão ser entregues no máximo em 30 (trinta) dias úteis contados a partir da confirmação da data de recebimento pela Contratada da Ordem de Execução Oficial emitida pelo CRF-PR, a qual será entregue juntamente com a nota de empenho.

### **9.2 Critérios de Aceitação dos Equipamentos**

9.2.1. Os equipamentos fornecidos serão recebidos pelo fiscal do contrato, que verificará a quantidade dos equipamentos recebidos. Caso a quantidade esteja de acordo com a ordem de execução, o gestor encaminhará os equipamentos recebidos para uma empresa contratada pelo CRF-PR, especializada em tecnologia da informação, para verificação do exato cumprimento de todas as cláusulas e condições do Termo de Referência, inclusive a qualidade dos equipamentos recebidos. Após o recebimento e a conferência dos equipamentos, o CRF-PR emitirá um termo de recebimento definitivo.

9.2.2. O recebimento definitivo ficará condicionado à observância de todas as cláusulas e condições fixadas neste Termo de Referência, bem como ao atendimento de eventuais solicitações no sentido de que a CONTRATADA promova a substituição de componentes entregues fora das especificações ou nos quais venham a ser detectados defeitos, irregularidades ou imperfeições.

9.2.2.1. Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no objeto, fica a CONTRATADA obrigada a efetuar substituição deste, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação feita pelo gestor do contrato, sem ônus para o CRF-PR.

### **9.2.3. Local de entrega:**

9.2.3.1. A entrega na sede do CRF-PR (Rua Pres. Rodrigo Otávio, 1296 – Bairro Hugo Lange – Curitiba-PR) deverá ocorrer de segunda a sexta-feira em horário comercial (das 08h00min às 17h00min).

## **10. FORMA DE PAGAMENTO:**

10.1. Será realizado em até 07 (sete) dias úteis contados a partir da entrega dos equipamentos na Sede do CRF-PR (Rua Rodrigo Otávio, 1296 – Bairro Hugo Lange – Curitiba-PR). Após a conferência e aprovação, o Gestor irá atestar as notas fiscais e providenciar seu envio para o Depto Financeiro.

10.2. A contratada deverá enviar junto com as notas fiscais, o boleto de pagamento.

## **11. SANÇÕES:**

11.1. Todas as previstas na Lei 8.666/93 por não cumprimento das normas da Licitação.

## **12. NOME DOS RESPONSÁVEIS E CARGOS DO CRF-PR:**

12.1. Gestor: Farmacêutico Sergio Satoru Mori – Gerente Geral;

12.2. Fiscal: Hermes Tomaz – Gerente Administrativo.

## **13. VALIDADE DA PROPOSTA:**

13.1. Deverá ser de **60** (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação.

Curitiba, 23 de maio de 2017.

Karla Roberta Martinski  
Setor de Controle de Compras e Serviços

Sérgio Satoru Mori  
Gerente Geral do CRF-PR - Gestor do Contrato

Hermes Silva Tomaz  
Assessor Administrativo - Fiscal do Contrato

**ANEXO II**

**PROPOSTA COMERCIAL**

I – Identificação da empresa emitente				
Nome da empresa				
Número do CNPJ				
DESCRIÇÃO	QTIDAD E CRF-PR	20° BATALHÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Item I - Monitor contendo as características descritas no Termo de Referência.(Cota Reservada, ME, EPP)	25	10		
Item II - Monitor contendo as características descritas no Termo de Referência	75	75		

Valor por extenso

Declaramos que no preço acima estão inclusos todos os custos necessários para a prestação dos serviços objeto da licitação, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Assinatura do Representante Legal

**Observação:** Esta planilha é exemplificativa e não exaustiva, podendo cada licitante fazer as adaptações pertinentes a sua própria planilha, para que dela constem todos os custos considerados na composição de seu preço. Entretanto, **solicitamos que seja seguido modelo proposto**, de forma a padronizar a apresentação e facilitar o julgamento da proposta.

## ANEXO III

### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2017

#### ATA Nº XX/2017

Aos xx de xxxxx de 2017, no Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná, localizado à Rua Pres. Rodrigo Otávio nº 1296 – Hugo Lange – Curitiba PR, o presidente do CRF-PR, Arnaldo Zubioli, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 5450/2005, 3.784/2001, 7892/2013 e demais normas legais aplicáveis, RESOLVE registrar o(s) preço(s) para aquisição de equipamentos do tipo monitores, os quais passam a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) em 1º(s) lugar(es) no certame acima numerado, como segue:

#### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de equipamentos eletrônicos do tipo Monitores, para atender ao Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná – CRF-PR.

#### 2. DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

2.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de no máximo 12 (doze) meses nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2. Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de **12** (doze) meses, contado da publicação da presente Ata de Registro de Preços.

2.3. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os equipamentos referidos no item 1 exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### 3. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

3.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

3.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

3.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### 4. DO ITEM DE FORNECIMENTO E PREÇO REGISTRADO

4.1. O(s) preço(s) ofertado(s) **pela(s) empresa(s) classificada (s) em primeiro lugar**, por objeto/item, signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é (são) o(s) abaixo especificado(s):

I – Identificação da empresa			
Razão Social:			
CNPJ:			
Representante legal:		Telefones:	
Endereço:		e-mail:	
DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QTIDADE CRF-PR	20° BATALHÃO
Monitor de 19 polegadas com tecnologia LED com tratamento anti-reflexivo, com resolução de no mínimo 1440x900 operando a 60 Hz, contraste mínimo de 1000:1, com suporte a 16.7 milhões de cores e ângulo de visão mínimo de 160° vertical e 170° horizontal. O tempo de resposta deverá ser de no máximo 08ms. Conexões VGA e DisplayPort.		25	10
Monitor de 19 polegadas com tecnologia LED com tratamento anti-reflexivo, com resolução de no mínimo 1440x900 operando a 60 Hz, contraste mínimo de 1000:1, com suporte a 16.7 milhões de cores e ângulo de visão mínimo de 160° vertical e 170° horizontal. O tempo de resposta deverá ser de no máximo 08ms. Conexões VGA e DisplayPort.		75	75

4.2. As empresas que aceitarem fazer o mesmo preço da primeira colocada comporão o cadastro reserva e ficarão registradas em documento gerado pelo sistema comprasnet.

#### 5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

5.1. Em caso de contratação, as despesas decorrentes da contratação do objeto da presente Ata correrão à conta do elemento 6.2.2.1.1.02.01.03.008 – Equipamentos de informática e periféricos, e será realizado mediante emissão de nota de empenho.

#### 6. DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

6.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitada, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

6.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.1.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

6.2. O órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve realizar pesquisa de mercado periódica para assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados (exegese do inciso XI, art. 9º do Decreto nº 7.892/2013).



6.3. Em caso de admissão no certame de órgão **não participante**, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo do item registrado nesta ata de registro de preços para o **órgão gerenciador e órgãos participantes**, independente do número de órgãos não participantes que aderirem (§ 4º, art. 22 combinando com o inc. III do art. 9º, todos do Dec. nº 7.892/2013).

6.4. O órgão gerenciador somente autorizará a adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, (§ 5º art. 22 do Dec. nº 7.892/2013).

6.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata (§ 6º art. 22 do Dec. nº 7.892/2013).

## **7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.**

7.1. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

---

**ARNALDO ZUBIOLI**  
**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ – CRF-PR**

---

**LICITANTE VENCEDORA**

---

**TESTEMUNHA**



**ANEXO IV**

**MINUTA DE NOTA DE EMPENHO**

<b>CRF-PR</b> 76.693.886/0001-68		Nota de Empenho		Exercício <b>2017</b>	
<b>Número:</b> <b>Tipo:</b>		<b>Processo:</b>		<b>Emissão:</b>	
<b>Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.02.01.03.008 – Equipamentos de informática e periféricos</b>					
<b>Favorecido</b>					
Nome:					
Endereço:					
Bairro:			Cidade/UF: Curitiba / PR		
CEP:			Telefone:		
Inscrição Municipal:			RG/Inscrição Estadual:		
<b>CNPJ/CPF</b>			<b>Dados Bancários</b>		
		Banco:	Agência:	Conta:	
<b>Valor:</b>					
<b>Histórico:</b>					
<b>Saldo Anterior</b>		<b>Valor da Nota</b>		<b>Saldo Atual</b>	
0,00		0,00		0,00	
Curitiba - PR,					



---

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL**

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo) neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99.

Curitiba, xx de xxxxxx de 2017.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

**ANEXO VI - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS**

											
DATA: 12.06.2017				A		B		C			
Registro de Preço - Aquisição de Monitores.											
Quant CRF-PR	Quant. 20° Batalhão	Quant. Total	DESCRIÇÃO	Unitário	TOTAL	Unitário	TOTAL	Unitário	Total	Média Unitária	Média Total
25	10	35	Monitor LED 19,5" Widescreen 1440x900 / Anti-reflexivo / Conexões VGA e DisplayPort	R\$ 618,00	R\$ 21.630,00	R\$ 799,00	R\$ 27.965,00	R\$ 829,00	R\$ 29.015,00	R\$ 748,67	R\$ 26.203,33
75	75	150	Monitor LED 19,5" Widescreen 1440x900 / Anti-reflexivo / Conexões VGA e DisplayPort	R\$ 618,00	R\$ 92.700,00	R\$ 799,00	R\$ 119.850,00	R\$ 829,00	R\$ 124.350,00	R\$ 748,67	R\$ 112.300,00
<b>TOTAL</b>				R\$ 1.236,00	R\$ 114.330,00	R\$ 1.598,00	R\$ 147.815,00	R\$ 1.658,00	R\$ 153.365,00	R\$ 1.497,33	R\$ 138.503,33
<b>Valor Dotação Orcamentária do CRF-PR</b>						<b>R\$ 74.866,67</b>					
<b>Valor para a Adesão do 20º Batalhão</b>						<b>R\$ 63.636,67</b>					
<b>Valor Total do Registro de Preço</b>						<b>R\$ 138.503,33</b>					